

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2007 (MENSAGEM Nº 228/06)

Aprova a Programação Monetária
para o quarto trimestre de 2006.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado DR. UBIALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 6/07, oriundo do Senado Federal, aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2006, nos termos da Mensagem Presidencial nº 228, de 2006 (nº 855, de 2006, na origem). A proposição em pauta resultou de parecer favorável da douda Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação pertinente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

De acordo com a programação monetária para o quarto trimestre de 2006 aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a previsão de evolução dos agregados monetários no período é consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação, e considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juro e do câmbio e outros indicadores pertinentes. A Tabela 1, a seguir, apresenta as faixas projetadas para os agregados monetários ao final do quarto trimestre de 2006. Os agregados lá referidos correspondem às seguintes definições:

M1: Papel-moeda em poder do público + depósitos à vista nos bancos

Base monetária restrita: Papel-moeda emitido + reservas bancárias

Base monetária ampliada: Base monetária + Depósitos compulsórios em espécie + Estoque de títulos públicos federais fora do Banco Central

M4: M1 + Saldos de FAF, FIF-CP e FRP-CP + Estoque de títulos públicos federais em poder do público + Estoque de títulos estaduais e municipais em poder do público + Depósitos de poupança + Estoque de títulos privados

TABELA 1 - Programação monetária para o quarto trimestre de 2006

AGREGADO MONETÁRIO	Saldo em dezembro de 2006 (R\$ bilhões)
M1 ^{/1}	138,7 – 187,6
Base monetária restrita ^{/1}	95,8 – 129,7
Base monetária ampliada ^{/2}	1215,9 – 1427,4
M4 ^{/2}	1284,2 – 1737,4

FONTE: Banco Central

NOTAS: /1 Médias dos saldos dos dias úteis do mês

/2 Saldos ao fim do período

Os dados acima implicam, de acordo com a documentação enviada pelo Executivo ao Senado Federal, um crescimento da média mensal dos saldos diários do agregado M1 de 14,5% entre dezembro de 2005 e dezembro de 2006. Estima-se, no mesmo período, uma expansão de 14,7% para a média mensal dos saldos diários da base monetária no conceito restrito. Com respeito à base monetária ampliada, as projeções indicam elevação de 14,5% para o saldo ao final de dezembro de 2006, quando comparado ao de dezembro de 2005. Por fim, espera-se um saldo de M4 ao final de dezembro de 2006 superior em 15,1% ao verificado um ano antes.

No que se refere à execução da política monetária no bimestre julho-agosto de 2006, a documentação enviada pelo Executivo ressalta que os saldos de M1, da base monetária restrita, da base monetária ampliada e de M4 observados ao final do período conformaram-se às metas previstas pela programação monetária aprovada para o terceiro trimestre daquele ano. A documentação enviada pelo Executivo informa, ainda, que em julho e agosto passados o Comitê de Política Monetária – Copom decidiu, por unanimidade, dar continuidade ao processo de flexibilização da política monetária iniciado na reunião de setembro de 2005, reduzindo a meta para a taxa básica de juros para 14,75% a.a., em julho, e para 14,25% a.a., em agosto, sem viés, e acompanhar a evolução do cenário macroeconômico até a sua reunião seguinte, para então, definir os próximos passos na sua estratégia de política monetária.

Dentre outras informações prestadas pelo Executivo, destaca-se a expansão do PIB do País, conforme as Contas Nacionais Trimestrais do IBGE, à taxa de 2,2% no primeiro semestre de 2006, em relação ao mesmo período do ano anterior, revelando desempenho positivo de 2,6% no setor industrial, 0,3% no agropecuário e 2,3% no de serviços. Registra-se, ademais, expansão de 0,6% da produção industrial no trimestre maio-julho de 2006 ante o trimestre imediatamente anterior, de acordo com a Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física do IBGE, refletindo a expansão ocorrida no setor da indústria de transformação (0,4%) e no da indústria extrativa (0,6%).

Apontou-se, também, que entre junho e agosto do ano passado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apresentou variação de 0,03%, enquanto o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI elevou-se em 1,25% no mesmo período. De outra parte, a taxa de desemprego aberto apurada pela Pesquisa Mensal de Emprego – PME atingiu 10,7% em julho de 2006.

Por seu turno, o superávit primário acumulado nos primeiros sete meses do ano passado chegou a R\$ 62,8 bilhões, correspondentes a 5,4% do PIB. Quanto à dívida líquida do setor público, seu saldo atingiu R\$ 1.030,9 bilhões em julho de 2006, equivalentes a 50,3% do PIB. Já as Necessidades de Financiamento do Setor Público – NFSP não financeiro, que abrangem o resultado primário e os juros nominais apropriados, chegaram à casa dos R\$ 32,2 bilhões, no fluxo acumulado ao longo dos sete primeiros meses do ano passado.

A demonstração proveniente do Executivo ressalta, ademais, a existência de um superávit do balanço de pagamentos em transações correntes de US\$ 12,5 bilhões, no acumulado dos doze meses encerrados em julho do ano passado. Já o influxo líquido de investimentos estrangeiros diretos chegou a US\$ 1,3 bilhão no acumulado do ano de 2006 até julho. Por seu turno, ao final de julho do ano passado o saldo das reservas internacionais atingiu US\$ 66,8 bilhões.

A proposição foi distribuída em 16/02/07, pela ordem, às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação, inclusive para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento a este Colegiado em 27/02/07. Em 10/03/07, recebemos a honrosa missão de relatar este projeto.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como parte do esforço de reorganização da economia brasileira após o Plano Real, criou-se o instituto da aprovação pelo Legislativo da programação monetária trimestral. Pretendia-se, assim, dotar o Congresso Nacional de um instrumento que lhe permitisse acompanhar e autorizar o planejamento do Executivo quanto à expansão prevista dos grandes agregados monetários a cada trimestre.

Objetivo louvável, sem dúvida, já que chamava a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a participar, de maneira ativa, da formulação de um dos pilares da política econômica. Buscava-se, desta forma, fazer com que a supervisão legislativa da matéria tornasse mais transparente a condução dos rumos da economia por parte do Executivo.

Ocorre, porém, que a implementação da idéia não atingiu as metas pretendidas. Por um lado, adotou-se, já há alguns anos, o regime de metas para a inflação, fazendo com que a expansão dos agregados monetários deixasse de servir como elemento de controle utilizado pelo Banco Central. De outra parte, defrontou-se com o problema, nunca superado, dos prazos irreais concedidos ao Congresso Nacional para o exame das programações monetárias, incompatíveis com a complexidade da matéria e a longa tramitação a que ela deve se conformar. A ressaltar, ademais, que jamais se instruíram os Parlamentares com os elementos técnicos indispensáveis para o conhecimento dos critérios e das premissas de que lança mão o Banco Central na formulação das propostas.

Todos estes óbices verificam-se, uma vez mais, na programação monetária do quarto trimestre do ano passado, encaminhada a esta Comissão quando já transcorridos dois terços do período seguinte ao de referência. Assim, novamente, não resta outra alternativa a não ser homologar uma decisão já tomada e, principalmente, já implementada pelo Poder Executivo. Esperamos que seja encontrado outro procedimento que permita ao Legislativo o real exercício da capacidade de supervisão dos atos governamentais a ele cominada.

De todo modo, deve-se ressaltar que, aparentemente, o Banco Central houve-se bem no manejo da política monetária, dada a trajetória declinante da inflação ao longo do final de 2006 e do início deste ano.

Por todos estes motivos, a bem da formalidade legislativa votamos pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007**.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado DR. UBIALI
Relator